

Portaria de 4 de abril de 2023 sobre o custo mínimo do serviço de entrega de livros

NOR: MICE2228102A

ELI: <https://www.legifrance.gouv.fr/eli/arrete/2023/4/4/MICE2228102A/jo/texte>

JORF n.º 0083 de 7 de abril de 2023

Texto n.º 22

O ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital e a ministra da Cultura, Tendo em conta a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação,

Tendo em conta a Lei n.º 81-766, de 10 de agosto de 1981, na sua versão alterada, relativa ao preço dos livros, nomeadamente o seu artigo 1.º, na sua redação resultante do artigo 1.º da Lei n.º 2021-1901, de 30 de dezembro de 2021, que visa reforçar a economia do livro e reforçar a equidade e a confiança entre os seus intervenientes,

Tendo em conta a Decisão n.º 2022-1397 da Autoridade Reguladora das Comunicações Eletrónicas, dos Correios e da Distribuição da Imprensa, de 5 de julho de 2022,

Tendo em conta a notificação n.º 2022/0683/F dirigida à Comissão Europeia em 13 de outubro de 2022 e as respostas desta última de 16 de janeiro de 2023,

Decretam:

Artigo 1.º

A taxa mínima para o serviço de entrega de livros mencionada no artigo 1.º, quarto parágrafo, da referida Lei de 10 de agosto de 1981 é fixada em:

- 3 EUR, incluindo todos os impostos sobre qualquer encomenda que inclua um ou mais livros, cujo valor de compra em livros novos seja inferior a 35 EUR, incluindo todos os impostos,
- mais de 0 EUR, incluindo todos os impostos para qualquer encomenda que inclua um ou mais livros novos cujo valor de compra em livros novos seja igual ou superior a 35 EUR, incluindo todos os impostos.

A taxa mínima assim fixada aplica-se ao serviço de entrega de uma encomenda, independentemente do número de unidades que compõem essa encomenda.

O serviço de entrega é pago pelo comprador juntamente com o pagamento da encomenda.

Artigo 2.º

Esta portaria será publicada no Jornal Oficial da República Francesa e entrará em vigor seis meses após a sua publicação.

Feito em 4 de abril de 2023.

A ministra da Cultura,
Rima Abdul-Malak

O ministro da Economia, das Finanças e da Soberania Industrial e Digital,
Bruno Le Maire